



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL DA SESSÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.990/2023, bem como o estabelecido neste edital, comunica a todos os interessados que estará realizando a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O processo será conduzido pela servidora Flávia Juliana Schmitz e demais membros da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº. 792/2025. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites www.glorinha.rs.gov.br (Informações – Compras Públicas – Concorrência) e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1) A sessão pública será realizada através do site, no dia e horário abaixo:

DIA: 02/04/2026

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2) Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 8 horas e 29 minutos do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1) O objeto da presente licitação é a **EMPREITADA GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra para **Construção de galerias em Via Rural e Reforma de Ponte**, tudo de acordo com o termo de referência, plantas gráficas, planilha orçamentária e cronograma, os quais constam em anexo do presente edital.

2.2) Será realizada a **VISITA TÉCNICA** ao local da execução dos serviços, devendo ser agendado o horário, previamente, junto ao Setor de Projetos, sendo emitido Atestado de Visita, o qual poderá ser substituído por Declaração, conforme o disposto no subitem “IV” alínea “e” do item 11.19 do edital.

2.3) A proponente que desejar realizar a visita técnica, deverá encaminhar o

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

2

credenciamento de seu responsável técnico para realizar a visita, o qual deverá apresentar a carteira do CREA/CAU, acompanhado do técnico da Prefeitura Municipal.

2.4) Será dada tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso às proponentes, sendo que após este período deverá ser realizado novo agendamento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1) Os recursos decorrentes do presente instrumento serão:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO E UNIDADE	PROJ.ATIV.	FONTE	DESPESA	REDUZIDO
1201 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	82	2701	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E V	35294
1201	82	2701	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D	35468
1201	82	2711	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E V	35476

4. DOS PRAZOS

4.1) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Glorinha.

4.3) A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser concluída em até **04 (dois) meses**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, iniciada a contagem a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

4.4) Para efeito de julgamento da habilitação e proposta serão considerados os prazos totais fixados pela proponente, contados em dias úteis.

4.5) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 60 da Lei nº. 14.133/2021 (Anexo IV).

4.6) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 4.5.

4.7) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos, conforme item 15 deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1) Poderão participar desta licitação:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- 5.1.1) Todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao Portal de Compras Públicas;
- 5.1.2) As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 interessadas em participar da licitação deverão apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de atendimento à referida Lei e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante.
- 5.2) Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 5.2.1) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 5.2.2) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 5.2.3) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 5.2.4) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 5.2.5) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 5.3) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- 5.3.1) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- 5.3.2) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 5.3.3) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 5.3.4) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 5.4) Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1) Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.4.1.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- 5.4.2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 5.4.3) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 5.4.4) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.7) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 5.4.8) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 5.5) Nos termos do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 5.5.1) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.5.1.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.5.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.5.3) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5.3.1) Este item também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.5.4) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.5.5) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.6) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.5.7) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

5

5.5.8) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.5.9) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 1998.

6 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1) Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2) Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa.

6.3) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5) Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo VII – Planilha Orçamentária deste Edital serão desconsiderados.

6.6) No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

6.6.1) Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.6.2) Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6.3) Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6.4) Declaração de Não-Emprego de Menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.6.5) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.6.6) Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F> e informe o código AC27-0F0C-8016-750F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

6

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.7) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

6.8) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL

7.1) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

7.1.2) Descrição detalhada do objeto conforme item 2.1 do edital;

7.1.3) Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

7.1.4) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência eletrônica;

7.2) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

8.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário indicados neste Edital.

8.2) O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

8.3) Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.

8.4) Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7

- 8.5) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8) Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.
- 8.9) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos após a abertura do item determinada pela Comissão de Contratação, após a abertura da sessão.
- 8.10) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11) O valor mínimo entre os lances deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.12) O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.13) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.17) Após o reinício previsto no item 8.16 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.18) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20) No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21) Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F> e informe o código AC27-0F0C-8016-750F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

8

8.23) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.5) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23.6) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.7) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.8) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.9) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24) Após a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Após a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio dos documentos elencados no item 11.19, da proposta adequada ao último lance ofertado e das planilhas acessórias, **no prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas**.

9.1.1. O prazo que se refere o item 9.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação quando:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Agente de Contratação;

b) a critério do Agente de Contratação.

9.2. A proposta de preços deverá:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

9

9.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.

9.2.2. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no item 2.1 deste edital.

9.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso,

9.2.4. A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital:

- a) Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- b) Tabela de encargos sociais;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha orçamentária;

9.2.5. O Agente de Contratação responsável encaminhará, à equipe técnica de engenharia, as planilhas supra referidas para análise e parecer acerca de sua aceitabilidade.

9.3. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1) O preço base de referência para contratação, conforme previsto na Planilha Orçamentária é de **R\$ 258.726,37 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)**, incluindo BDI e todos os custos incidentes, que será o preço máximo admissível para a contratação dos e serviços objeto desta licitação.

10.2) Recebida a proposta, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.3) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4) A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Comissão.

10.6) Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F> e informe o código AC27-0F0C-8016-750F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

10

10.7) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8) A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9) Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11) Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.11.1) Contiver vícios insanáveis;

10.11.2) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.11.3) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.11.4) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.11.5) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.12) No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores **forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.12.1) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.12, só será considerada após oportunizar à licitante demonstrar a exequibilidade da proposta financeira, que comprove:

10.12.1.1) Que os custos do licitante não ultrapassem o valor da proposta; e

10.12.1.2) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

11.1) Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.2) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNEP;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

11.1.3) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.3) Os documentos de habilitação disciplinados no item 11.19 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F> e informe o código AC27-0F0C-8016-750F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

11

de até 24 horas, após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.

11.4) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5). A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6) A Comissão de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.7) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.8) Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação dos documentos.

11.9) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

11.10) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.11) Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

11.11.1) Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.2) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

11.12) O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.13) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F> e informe o código AC27-0F0C-8016-750F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

12

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15) As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitarão o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.16) Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

11.17) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período, sob pena de desclassificação. O arrematante deverá, neste mesmo momento, anexar a proposta e planilhas acessórias.

11.18) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

11.19) A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA e DECLARAÇÕES (modelos nos anexos I e V):

- a) Registro Comercial no caso de **empresa individual**; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de **sociedades comerciais**, e no **caso sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- e) Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- i) Declaração de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006;
- j) Declaração que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

13

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

k) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

l) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do **FGTS**;
- e) Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal** do Município da proponente;
- f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS**, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://glorinha.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvile.hatendimento> ou pelo site <https://www.glorinha.rs.gov.br>. (art.193 e 205 da Lei Federal 5.172/66-CNT), dúvidas entrar em contato com município.
- g) Certidão de Regularidade da **Fazenda Estadual**;
- h) Certidão de Regularidade quanto **aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- i) Certidão de Regularidade de **Débitos Trabalhistas** junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Os indicadores obtidos nos dois últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.
- c) A situação da empresa deverá ser comprovada através dos seguintes indicadores, que serão apresentados já calculados por profissional competente, será realizada com a aplicação da seguinte fórmula, e respectivos índices mínimos aceitáveis:

1) LC (índice de liquidez corrente), o qual será calculado como segue:

$$LC = \frac{AC}{\dots}, \text{ onde:}$$

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F> e informe o código AC27-0F0C-8016-750F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

14

PC

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o LC for igual ou superior a 1,0.

2) LG (índice de liquidez geral), o qual será calculado como segue:

$$LG = \frac{(AC + ARLP)}{(PC + PELP)}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o LG for igual ou superior a 1,0.

3) SG (solvência geral), o qual será calculado como segue:

$$SG = \frac{(AT - DA)}{(PC + PELP)}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o SG for igual ou superior a 1,50.

Onde:

AC = Ativo circulante **PC** = Passivo circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo **AT** = Ativo Total
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo **DA** = Despesas Antecipadas
Obs: utilizar no cálculo duas casas decimais.

Obs: utilizar no cálculo duas casas decimais.

4) **Comprovação de capital social** mínimo da empresa igual ou superior a 10% do valor de referência do município para execução da obra.

5) **Relação dos compromissos assumidos pelo licitante** que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de **Registro da Empresa junto ao CREA/CAU**, atualizado;
b) Indicação do **responsável técnico**, acompanhado de certidão de registro de pessoa física no conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

c) Comprovação de **aptidão técnica-operacional** através de atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprovem a execução de forma satisfatória dos serviços objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU.

d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) Atestado de Visita do local dos serviços, ou a proponente poderá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, Declaração de que conhece as condições do local e que tem pleno conhecimento dos elementos necessários ao cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico da proponente.

12. DOS RECURSOS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

15

12.1). Da intenção de recorrer e da fase recursal:

12.1.1) Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2) Dos recursos administrativos:

12.2.1) As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art.165, I, da Lei Federal n.º 14133/2021.

12.2.2) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.3) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.2.5) Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.6) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão da recorrida, devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.7) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS GARANTIAS:

13.1) No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, a III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

13.2) A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

13.3) O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

13.4) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.5) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.6) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F> e informe o código AC27-0F0C-8016-750F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

16

adicional do licitante vencedor **cuja proposta for inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2024, §5º do artigo 59.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3) A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

14.4) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6) O Agente de Contratação julgará a Impugnação e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS PENALIDADES

15.1) O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1) Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F> e informe o código AC27-0F0C-8016-750F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

17

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3) A sanção prevista na letra “a” do item 15.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1;

15.3.2) O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 15.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 15.3;

15.3.3) Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratante à contratada;

15.3.4) Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

15.4) A sanção prevista na letra “b” do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, “c” do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5) A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, e “c” do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.6) A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

15.7) As sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “a” do mesmo item.

15.8) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.9) A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.10) Na aplicação da sanção prevista na letra “c” do item 15.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11) A aplicação das sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11.1) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

15.11.2) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F> e informe o código AC27-0F0C-8016-750F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

18

15.11.3) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.11;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.12) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.13) O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.13.1) Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 15.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.4) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.14.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

15.15) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública;

a) pagamento da multa;

b) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

c) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

15.15.1) A sanção pelas infrações previstas nas letras “d” e “h” do item 15.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DO PAGAMENTO

16.1) Os pagamentos serão efetivados, pela Contratante, até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da fatura, referente ao respectivo Boletim de Medição

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

19

expedido pela fiscalização Técnica da Prefeitura, conforme cronograma financeiro, juntamente com as CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT); e mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e tributárias referentes ao contrato, da seguinte forma:

16.1.1) A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, se dará pela apresentação de cópia da folha de pagamento, acompanhada de comprovação de pagamento do salário do pessoal envolvido na prestação do serviço no mês imediatamente anterior, bem como dos registros de ponto dos funcionários envolvidos na mão-de-obra, dos recibos de entrega do vale transporte e vale alimentação assinados pelos colaboradores, caso esses pagamentos tenham sido repassados através de transferência bancária a empresa deverá encaminhar o comprovante, cópia da rescisão de contrato de trabalho quando ocorrer o desligamento de funcionário envolvido na mão de obra.

- a) SEFIP completa, demonstrando os colaboradores que prestaram serviço no Município de Glorinha, do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;
- b) DCTF do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;
- c) Guia de pagamento de INSS conforme valores apurados na DCTFweb;
- d) Guia de pagamentos do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços.

16.1.2) A comprovação previdenciária, social e tributária referente ao Contrato, se dará através da apresentação de cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido diretamente na execução do serviço, referente ao mês imediatamente anterior.

16.1.3) Quando do término de vigência do Contrato, o último pagamento somente será efetuado pelo Município após a devida comprovação trabalhista, previdenciária, social e tributária, bem como as rescisórias, se for o caso, dos funcionários envolvidos na mão de obra, bem como os documentos do último mês de competência da prestação de serviço.

16.2) A proponente deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços realizados, estando nela incluídos todos os tributos legais que houver.

16.3) Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas ao contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória.

16.4) Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F> e informe o código AC27-0F0C-8016-750F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

20

16.5) A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

17 DO REAJUSTE

17.1) O requerimento deve ser realizado via protocolo digital, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Glorinha, em www.glorinha.rs.gov.br, referente à solicitação de reajustamento pela Contratada, não sendo aceito pedido por e-mail.

17.2) O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, levando-se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1) A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

18.2) Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1) O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.2.2) O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

18.2.3) O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

18.2.4) Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

18.3) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18.4) A contratante deverá fiscalizar, periodicamente, durante toda a execução dos serviços, por intermédio de profissional especializado em Segurança do Trabalho, notadamente por meio de inspeções presenciais, o efetivo cumprimento das Normas Protetivas de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho pelas empresas contratadas, bem como pelas empresas subcontratadas com sua autorização, se houver.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F> e informe o código AC27-0F0C-8016-750F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

21

19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 19.1) A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 19.2) O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 19.3) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.
- 19.4) Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 19.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. DA POSSÍVEL FRAUDE À LICITAÇÃO

- 20.1) A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial para os fins estabelecidos no art. 155, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DO FORO

- 21.1) Fica eleito Foro da Comarca de Gravataí para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1) Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 22.2) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 22.3) As proponentes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Glorinha, no Setor de Compras e Licitações, no endereço expresso no item 1, ou pelo telefone (51) 3487-1020, ramal 211, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br.
- 22.4) É facultado ao(a) agente de contratação/comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.5) O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 22.6) A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020
E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F> e informe o código AC27-0F0C-8016-750F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

22

22.7) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

22.8) Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais da concorrência. O(a) agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

22.9) O(a) agente de contratação/comissão poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

22.10) A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22.11) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.12) O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Glorinha.

22.13) Faz parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Declarações;

Anexo II – Modelo De Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo III – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anexo V - Modelo de Declaração de Visita Técnica ou de Pleno Conhecimento Técnico do Local

Anexo VI – Memorial Descritivo

Anexo VII – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F> e informe o código AC27-0F0C-8016-750F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

23

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026

ANEXO I

DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F> e informe o código AC27-0F0C-8016-750F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

24

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possui(mos) os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Glorinha, xxxx de de 2026.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026
ANEXO III

(MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA)
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

A

Comissão de Contratação
Glorinha/RS

Apresentamos abaixo nossa proposta financeira para contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviço de **Construção de galerias em Via Rural e Reforma de Ponte**, incluindo material e mão-de-obra, na forma de empreitada por preço global, conforme objeto do Edital de Concorrência nº. 003/2026 e com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

1. O preço global da proposta financeira (mão-de-obra e materiais) é de R\$(....), sendo R\$(...) de material e R\$(...) mão de obra.

2. Anexo Planilha de Proposta Financeira e Cronograma Físico-Financeiro.

(data, assinatura do responsável técnico e carimbo do CNPJ da empresa)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020
E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

26

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026
ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS EM VIA RURAL E
REFORMA DE PONTE, GLORINHA/RS, INCLUINDO
MATERIAL E MÃO- DE-OBRA, NA FORMA DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZEM
O MUNICÍPIO DE
GLORINHA E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob nº, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE” e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato pelo seu Sócio-Gerente, o Sr., brasileiro,, domiciliado e residente do mesmo endereço acima citado, inscrito no CPF/MF sob o nº a partir de agora denominada simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo de nº 1494/2025, este contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1 - O presente Contrato é a adjudicação do Edital de Concorrência nº 002/2026, para contratação de empresa especializada para Construção de galerias em Via Rural e Reforma de Ponte, incluindo material e mão-de-obra, na forma de empreitada por preço global, conforme discriminado no Memorial Descritivo, Plantas e Quantitativos fornecidos pela Prefeitura e proposta financeira e cronograma físico financeiro anexos ao presente contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2 - A Contratada se compromete a iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, e a concluí-lo em até 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de até 70 (setenta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O preço global do presente contrato é de R\$(), sendo R\$ () de material e R\$ () e mão-de-obra.

3.1 - Os pagamentos serão efetivados, pela Contratante, até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da fatura, referente ao respectivo Boletim de Medição expedido

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F> e informe o código AC27-0F0C-8016-750F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

27

pela fiscalização Técnica da Prefeitura, juntamente com as CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT); e mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e tributárias referentes ao contrato, da seguinte forma:

3.1.1 - A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, se dará pela apresentação de cópia da folha de pagamento, acompanhada de comprovação de pagamento do salário do pessoal envolvido na prestação do serviço no mês imediatamente anterior, bem como dos registros de ponto dos funcionários envolvidos na mão-de-obra, dos recibos de entrega do vale transporte e vale alimentação assinados pelos colaboradores, caso esses pagamentos tenham sido repassados através de transferência bancária a empresa deverá encaminhar o comprovante, cópia da rescisão de contrato de trabalho quando ocorrer o desligamento de funcionário envolvido na mão de obra.

- a) SEFIP completa, demonstrando os colaboradores que prestaram serviço no Município de Glorinha, do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;
- b) DCTF do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;
- c) Guia de pagamento de INSS conforme valores apurados na DCTFweb;
- d) Guia de pagamentos do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços.

3.1.2 - A comprovação previdenciária, social e tributária referente ao Contrato, se dará através da apresentação de cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido diretamente na execução do serviço, referente ao mês imediatamente anterior.

3.1.3 - Quando do término de vigência do Contrato, o último pagamento somente será efetuado pelo Município após a devida comprovação trabalhista, previdenciária, social e tributária, bem como as rescisórias, se for o caso, dos funcionários envolvidos na mão de obra, bem como os documentos do último mês de competência da prestação de serviço.

3.2 - A proponente deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços realizados, estando nela incluídos todos os tributos legais que houver.

3.3 - Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas ao contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória.

3.4 - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

3.5 - A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DO REAJUSTAMENTO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



4 – O requerimento deve ser realizado via protocolo digital, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Glorinha, em www.glorinha.rs.gov.br, referente à solicitação de reajustamento pela Contratada, não sendo aceito pedido por e-mail.

4.2 O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, levando-se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.

DOS RECURSOS

5 - Os recursos decorrentes do presente instrumento serão:

DESPESA ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO E UNIDADE	PROJ.ATIV.	FONTE	DESPESA	REDUZIDO
1201 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	82	2701	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E V	35294
1201	82	2701	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D	35468
1201	82	2711	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E V	35476

DAS GARANTIAS

6. No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, a III, da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

6.1 - A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

6.2 - O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

6.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

DAS MEDIÇÕES

7 - As medições das obras e serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

7.1 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para a obra e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse da Prefeitura Municipal de Glorinha.

7.2 - A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Glorinha, estabelecendo-se, desta forma, nova programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

7.3 - As medições serão processadas independentemente de solicitação da contratada, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

II - As subseqüentes, suceder-se-ão a cada período de 30 (trinta) dias, a partir da data do término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar da última fase da execução do objeto do contrato.

7.4 - O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

I - Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio (Boletim de Medição) que deverá ser assinado pelo técnico da Prefeitura Municipal, juntamente com o preposto habilitado da Contratada.

II - Processada a medição será feita à Contratada a comunicação por escrito do valor apurado por meio de Boletim de Medição.

III - A contratada somente poderá emitir fatura após a emissão pela Contratante do respectivo Boletim de Medição.

7.5 - Para obtenção do valor de cada medição será assim procedido:

I - Para os preços pertencentes à proposta e para os incorporados eventualmente no decurso do contrato:

- a) multiplicam-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários;
- b) corresponderá ao valor da respectiva medição o somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

7.6 - Na medição final deverá ser anexado um cadastro técnico da obra e serviços realizados com todas as plantas, detalhes e especificações.

DAS RESPONSABILIDADES

8 - A Contratada se obriga:

I - a substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

II - a refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

III - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;

IV - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

V - a efetuar o registro de empreitada no CREA/CAU, em observância ao disposto na legislação federal;

VI - apresentar a ART/RRT paga referente a execução da obra;

VII - promover a sinalização viária obrigatória, bem como o isolamento no local da obra, quando necessário;

VIII - matricular a obra no INSS e obter a matrícula CEI (Cadastro Específico no INSS) e entrega de cópia autêntica deste documento à Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias do início da obra.

IX - apresentar e entregar à Prefeitura Municipal de Glorinha, cópia autêntica de CND (Certidão Negativa de Débito relativa do INSS) da obra em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Contratada da conclusão da obra, documento sem o qual não será expedido o recebimento definitivo do Contrato.

X - manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

XI - atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

XII - se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega definitiva;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

XIII - obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

XIV - prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

XV - manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva da Obra.

XVI – apresentar no prazo de até 01 (um) dia útil anterior ao início da execução dos serviços, relação contendo o nome completo, função e número do RG, do pessoal envolvido na execução dos serviços junto ao canteiro de obras, devendo manter a listagem permanentemente atualizada, até a conclusão total dos serviços.

8.2. Durante a execução do presente contrato, a Contratada responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

DA FISCALIZAÇÃO

9 - Cabe à Contratante, através dos servidores Kelly Keiko Tirelli Orita (suplente) e de Victor Martins Teixeira (fiscal) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços e dos materiais empregados na obra.

9.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

9.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.4. A contratante deverá fiscalizar, periodicamente, durante toda a execução dos serviços, por intermédio de profissional especializado em Segurança do Trabalho, notadamente por meio de inspeções presenciais, o efetivo cumprimento das Normas Protetivas de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho pelas empresas contratadas, bem como pelas empresas subcontratadas com sua autorização, se houver.

DAS PENALIDADES

10 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1;

10.3.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 10.2, dentro dos limites previstos no subitem 10.3;

10.3.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratante à contratada;

10.3.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

10.4. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, “c” do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

32

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, e “c” do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.7. As sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “a” do mesmo item.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10. Na aplicação da sanção prevista na letra “c” do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.11. A aplicação das sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 10.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

10.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

10.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.11;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F> e informe o código AC27-0F0C-8016-750F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

33

direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 10.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

10.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública;

a) pagamento da multa;

b) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

c) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

10.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “d” e “h” do item 10.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

34

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 - O prazo a que se refere o item II, do item 12, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.3 - Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da Contratada.

12.4 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato, a qual deverá ser refeita sem custos à Contratante.

DA RESCISÃO

13 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos;

I.1 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

I.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra, no prazo estipulado;

II - O atraso injustificado no início da obra;

III - A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

IV - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

V - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa proponente ou de seus sócios-diretores;

VI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;

VIII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

DO FORO

14 - O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15 - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores no que couber.

15.1 - Este contrato entra em vigência nesta data.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, xxxx de xxxx de 2026.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

35

Carlos Leornado Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

36

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026
ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE PLENO
CONHECIMENTO TÉCNICO DO LOCAL**

Empresa: _____,
CNPJ: _____,
Objeto: XX,
conforme o anexo I do edital.

Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição
do referido edital, declaramos que esta empresa, através do responsável técnico Sr.
_____, (CREA/CAU) nº
_____,

VISITOU a área destinada à implantação dos serviços em referência, dela tendo
conhecimento da situação e confirmando que não foi encontrado nada que possa
impedir ou dificultar a execução desta contratação.
“OU”

POSSUI PLENO CONHECIMENTO da área destinada à implantação dos serviços em
referência, dela tendo conhecimento da situação e confirmando que não possui nada
que possa impedir ou dificultar a execução desta contratação.

Glorinha, ____ de ____ de 20XX.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020
E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

37

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

E

ANEXO VII

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO
SETOR DE PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Manutenção de estradas vicinais (pontes)

1. Dados Gerais

- 1.1. Objeto:** Construção de galerias em Via Rural e Reforma de Ponte
- 1.2. Tipo:** Construção de Bueiro duplo Celular de Concreto com alas e muros testa, bueiro simples celular de concreto com alas e muros testa e reforma de cabeceira de ponte
- 1.3. Local:** Beco dos Moreiras, Estrada Afonso Corrêa - Beco dos Michel e Estrada Ozi Costa
- 1.4. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Glorinha

2. Disposições Gerais

O presente tem por objetivo estabelecer as normas e orientar o desenvolvimento da execução de ponte em estrutura de concreto armado no Beco dos Moreiras, Estrada Afonso Corrêa - Beco dos Michel e manutenção de ponte na Estrada Ozi Costa, em Glorinha/RS. Os serviços deverão seguir as especificações constantes neste memorial descritivo e demais documentos relacionados, bem como, projeto básico, orçamento e cronograma, podendo, ainda, contemplar demais documentos que auxiliem na correta especificação do objeto.

3. Finalidade

A finalidade desse documento será de complementar e estabelecer as principais condições para a plena execução das obras especificadas, assim como reger a aplicação e o uso dos materiais de forma a garantir a total segurança e a qualidade desejada para o objeto em questão.

4. Soluções Adotadas e Especificações Técnicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Devem ser consideradas todas as indicações em projeto, bem como demais recomendações fornecidas pela prefeitura, além das normas mencionadas nesse memorial. Será necessária visita técnica da empresa a fim de que certifique as características e condicionantes do local. Deverá, ainda, executar a obra de acordo com as soluções e especificações técnicas relacionadas a seguir.

4.1. Canteiro de obras

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias para o seu bom funcionamento. Existirá no local da obra uma cópia do projeto básico e demais documentos que se fizerem necessários. O canteiro de obras deve ser organizado e estar em boas condições de saúde e higiene.

4.2. Escavações

Escavações necessárias para realização dos serviços e para acesso dos equipamentos para realização do estaqueamento. Todo material proveniente da escavação será reaproveitado para reaterro e o excedente levado para bota-fora por conta da empresa (serviço de transporte consta em planilha).

4.3. Fundações

A fundação da galeria será composta de radier, com dimensionamento determinado pela natureza do sub-solo e cargas atuantes.

Devem ser executados lastro de rachão 20,0 cm, execução de lastro de brita 3,0 cm, execução de camada de concreto armado (radier) 20,0 cm.

4.4. Instalação de BDCC e BSCC

Execução de Bueiro Duplo Celular de Concreto com instalação de corpo de BSCC 2,0x2,0 m (1,0 m de comprimento) com içamento, 12 aduelas formando galerias com 6,0m total de extensão (largura total compatível com a largura da via). E execução de Bueiro Simples Celular de Concreto com instalação de corpo de BSCC 2,5x2,5 m (1,0 m de comprimento) com içamento, 12 aduelas formando galerias com 6,0m total de extensão (largura total compatível com a largura da via).

4.5. Selagem das juntas

Será necessário executar selagem das juntas das galerias pré-moldadas com graute e manta geotêxtil, com resistência à tração longitudinal mínima de 10kN/m e transversal mínima de 9kN/m, com 0,25 m de largura.

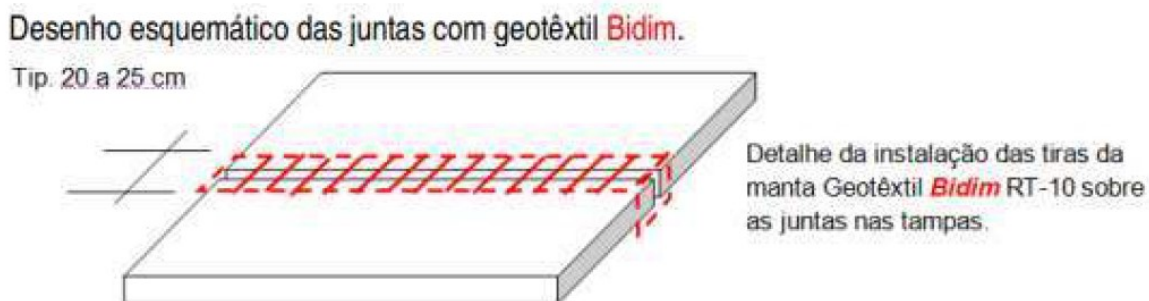


Figura 1. Esquema aplicação manta geotêxtil (Fonte: Transmar consultoria e engenharia)

4.6. Bocas de bueiro

Execução de boca de bueiro consistindo em muros ala e testa de concreto armado. Em cada lado da galeria deverão ser executadas bocas de bueiro, com alas com 2,5 m de extensão que servirão como contenção para o aterro, com 20,0 cm de espessura, de concreto armado moldado in loco. A bocas terão pilares e vigas fazendo a amarração da estrutura em volta da aduela, conforme projeto. Vigas laterais com 0,8 m de altura, para conter aterro para pista sobre aduelas.

4.7. Reaterro

Deverá ser feito o reaterro entre o talude e a galeria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Também sobre a galeria devendo possuir 1,0 m de espessura. Para nivelamento com a pista, será necessário aterrar até 15 m antes e depois da galeria, por toda largura da pista, com saibro.

4.8. Guarda-corpo

Guarda-corpo metálico fixado nas laterais da ponte, junto ao guarda-rodas, 1,1 m de altura, com gradil formado por barras chatas.

4.9. Sinalização

Para a sinalização da ponte serão instaladas 4 placas de indicação de canalização (amarela/preta, 0,4 x 0,8 m²) e 1 placa para cada sentido de tráfego de advertência (ponte estreita A-22 0,5 x 0,5 m²).

4.10. Demolição

A estrutura existente deverá ser demolida.

5. Reforma de ponte

Levante do tabuleiro, demolição da estrutura da cabeceira avariada, e reexecução da soleira da cabeceira para apoio do tabuleiro, com concreto armado moldado in loco.

6. Normas

O presente objeto deverá atender às normas vigentes da ABNT, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Dentre as mais relevantes, destacamos:

- ☐ ABNT NBR 6118:2014 – Projeto de Estruturas de Concreto Armado;
- ☐ ABNT NBR 14931:2004 – Execução de Estrutura de Concreto;
- ☐ ABNT NBR 6122:2010 – Projeto e Execução de Fundações.

A não indicação de alguma legislação, norma ou documento técnico não exime a empresa de executar a obra em desacordo com elas. Deverá, ainda, realizar os serviços através das recomendações praticadas pela boa técnica da construção civil e pelos órgãos responsáveis, aplicáveis ao tipo e local mencionado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

6. Execução

A obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços indicados, além da limpeza e entrega da obra em perfeito estado. A empresa será responsável pela segurança estrutural da obra em questão, bem como de seus serviços complementares.

Equipamentos de Proteção Individual: A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços conforme normas relacionadas, principalmente no que se refere à NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança. Equipamentos de Proteção Coletiva: A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção coletiva de acordo com as normas vigentes.

Deverá ser usado o Livro Diário de Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, memoriais, detalhes e especificações técnicas. A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos, entre outros equipamentos para execução ou aplicação na obra.

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT e ao INMETRO. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito com a aprovação da fiscalização responsável.

A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica da construção civil.

7. Omissões

Em caso de dúvidas ou omissões, será atribuição da fiscalização fixar o que julgar necessário, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente. Em caso de divergências entre o presente Memorial e o Edital, prevalecerá sempre o último.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

8. Serviços Finais

Todas as obras e serviços complementares serão limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes das edificações não sejam danificadas por estes serviços. Após a limpeza serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários. O executante verificará cuidadosamente as perfeitas condições de segurança de todas as instalações, o que deve ser aprovado pelo fiscal da obra. Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos às áreas cobertas e descobertas do prédio e removido todo o entulho de obra existente.

9. Recebimento dos Serviços

O recebimento definitivo ocorrerá no momento em que se verificar a execução satisfatória dos serviços, não possuindo nenhuma pendência relacionada às especificações e recomendações deste memorial descritivo e demais documentos relacionados.

10. Garantia

A empresa deverá fornecer garantia que atenda as determinações do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações que abrangem a espécie.

11. Considerações Gerais

A planilha de formação de preços fornecida pela contratada deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive encargos sociais incidentes, bem como quaisquer perdas de material devidas a recortes ou a sobreposições já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas. Deverão ser considerados, ainda, os custos relativos à administração central, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive manutenção e reparo dos mesmos, manutenção do canteiro de obras, transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro, transporte da mão-de-obra ou de ferramentas necessárias à execução dos serviços, placas de sinalização do canteiro, riscos (imprevistos), lucro (já considerados o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido), seguros contratualmente exigidos, custos financeiros, além dos demais tributos incidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Para cada item da planilha, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária a completa e a correta execução do mesmo. As licitantes deverão detalhar todos os serviços/materiais que compõem a proposta financeira.

12. Disposições Finais

Caso alguma informação no presente memorial, projetos ou demais documentos estejam em desacordo com legislações, especificações de fornecedores ou normas vigentes, é responsabilidade da empresa o conhecimento e o correto cumprimento das mesmas, sempre informando ao fiscal responsável.

2 de agosto de 2024

Victor Martins Teixeira

Eng. Civil – CREA RS207125
Setor de Projetos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A92D-7E91-5F30-44A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR MARTINS TEIXEIRA (CPF 009.XXX.XXX-07) em 27/08/2024 14:59:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A92D-7E91-5F30-44A7>



Cronograma Físico-Financeiro

Item	Serviços	Valor total (R\$)	Meses							
			1		2		3		4	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.	INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO BECO DOS MOREIRAS	139.678,07	69.839,03	50,00%	69.839,04	50,00%				
2	INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ESTRADA AFONSO CORRÊA - BECO DOS MICHEL	103.183,11					51.591,56	50,00%	51.591,56	50,00%
3	MANUTENÇÃO DE PONTE DE ESTRADA VICINAL	15.865,19			7.932,60	50,00%	7.932,60	50,00%		
DESEMBOLSO POR PERÍODO			69.839,03	50,00%	77.771,64	50,00%	59.524,16	0,00%	51.591,56	0,00%
	MATERIAL	155.184,48	77.592,23	50,00%	77.592,23	50,00%	38.796,11	0,00%	38.796,11	0,00%
	MÃO DE OBRA	103.541,89	51.770,94	50,00%	51.770,94	50,00%	25.885,47	0,00%	25.885,47	0,00%
DESEMBOLSO ACUMULADO			69.839,03	50,00%	147.610,67	94,90%	207.134,83	296,59%	258.726,39	332,67%

Glorinha, 2 de agosto de 2024

VICTOR MARTINS TEIXEIRA
ENG. CIVIL
SETOR DE PROJETOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A92D-7E91-5F30-44A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR MARTINS TEIXEIRA (CPF 009.XXX.XXX-07) em 27/08/2024 14:59:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A92D-7E91-5F30-44A7>



Objeto: Manutenção de pontes de estradas vicinais
Tipo: Construção de galeria e Manutenção de cabeceiras
Proprietário: Prefeitura Municipal de Glorinha
Local: BECO DOS MOREIRAS, ESTRADA AFONSO CORRÊA - BECO DOS MICHEL E ESTRADA OZI COSTA

Planilha Orçamentária do Serviço												
Item	Serviços	Uni	Qty	Preço Unitário (R\$)			Total c/ BDI	Preço Total do Item (R\$)			Tabela	Código
				Material	Mão O.	Total		Material	Mão O.	Total		
1.	INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO BECO DOS MOREIRAS									139.678,07		
1.1	DEMOLIÇÃO							7.808,43	5.215,97	13.024,40		
1.1.1	Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica	m3	53,7	44,37	29,59	73,96	88,75	2.859,20	1.906,78	4.765,98	SICRO	1619003
1.1.2	ESCAVAÇÃO COM USO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4	m3	60	5,82	3,88	9,70	11,64	419,04	279,36	698,40	PROPRIA	ESCAV
1.1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m3	113,7	5,59	3,74	9,33	11,20	762,70	510,29	1.272,99	SINAPI	100973
1.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM).	TxKM	1932,9	1,15	0,77	1,92	2,30	2.667,40	1.786,00	4.453,40	SINAPI	93597
1.1.5	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão produzida - confecção e assentamento	m3	9	101,86	67,92	169,78	203,74	1.100,09	733,54	1.833,63	SICRO	1505878
1.2	FUNDAÇÃO							6.669,66	4.447,01	11.116,67		
1.2.1	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m3	6,66	75,88	50,59	126,47	151,76	606,43	404,32	1.010,75	SICRO	2003868
1.2.2	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m3	1	84,32	56,22	140,54	168,65	101,18	67,46	168,64	SICRO	2003868
1.2.3	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA	m2	33,28	149,29	99,54	248,83	298,60	5.962,05	3.975,23	9.937,28	SINAPI	97108



1.3	INSTALAÇÃO DE CORPO DE BDCC 2,00 X 2,00 M E EXECUÇÃO DE ALAS							46.872,58	31.287,59	78.160,17		
1.3.1	GALERIAS							27.215,53	18.178,00	45.393,53		
1.3.1.1	Carga e manobra de aduelas de concreto pré-moldadas em cavalo mecânico com semirreboque 22 t - carga com caminhão guindauto de 45 t.m	t.	53	15,10	10,07	25,17	30,20	960,36	640,45	1.600,81	SICRO	5909130
1.3.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁX IMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM).	Txkm	2120	2,17	1,46	3,63	4,36	5.520,48	3.714,24	9.234,72	SINAPI	100950
1.3.1.5	Corpo de BSCC - seção fechada de 2,0 x 2,0 m - pré-moldado - altura do aterro de 0,25 a 1,00 m - areia e brita comerciais	M	12	1.422,06	948,05	2.370,11	2.844,13	20.477,66	13.651,92	34.129,58	SICRO	6817843
1.3.1.9	APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NAS JUNTAS RÍGIDAS DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO	m2	9	19,12	12,75	31,87	38,24	206,50	137,70	344,20	SINAPI	104515
1.3.1.10	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL / AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m3	0,12	350,89	233,93	584,82	701,78	50,53	33,69	84,22	SINAPI	90279
1.3.2	ALAS E MUROS TESTA							19.657,05	13.109,59	32.766,64		
1.3.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	m	64	73,09	48,74	121,83	146,20	5.613,31	3.743,23	9.356,54	SINAPI	100897
1.3.2.2	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 32,0 MM.	kg	62,83	6,42	4,28	10,70	12,84	484,04	322,69	806,73	SINAPI	95582
1.3.2.3	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40CM	un.	8	12,39	8,27	20,66	24,79	118,94	79,39	198,33	SINAPI	95601
1.3.2.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	m2	0,3	23,30	15,54	38,84	46,61	8,39	5,59	13,98	SINAPI	96619
1.3.2.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m2	11,2	100,92	67,28	168,20	201,84	1.356,36	904,24	2.260,60	SINAPI	96594
1.3.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM.	kg	96	10,61	7,08	17,69	21,23	1.222,27	815,62	2.037,89	SINAPI	96594
1.3.2.7	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m3	2,4	533,76	355,85	889,61	1.067,53	1.537,23	1.024,85	2.562,08	SINAPI	96594
1.3.2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES	m2	38,84	86,23	57,49	143,72	172,46	4.019,01	2.679,49	6.698,50	SINAPI	92438
1.3.2.9	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	69,6	8,62	5,76	14,38	17,26	719,94	481,08	1.201,02	SINAPI	102438
1.3.2.10	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	208,8	8,00	5,34	13,34	16,01	2.004,48	1.337,99	3.342,47	SINAPI	102438
1.3.2.11	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	6,96	308,08	205,39	513,47	616,16	2.573,08	1.715,42	4.288,50	SINAPI	94958

1.4	LAJE							5.689,73	3.793,21	9.482,94		
1.4.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	m2	3,24	88,21	58,82	147,03	176,44	342,96	228,69	571,65	SINAPI	92265
1.4.2	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138	kg	345,6	8,34	5,56	13,90	16,68	3.458,76	2.305,84	5.764,60	SINAPI	97090
1.4.3	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m3	4,32	364,20	242,80	607,00	728,40	1.888,01	1.258,68	3.146,69	SINAPI	97096
1.5	ATERRO							11.003,27	7.336,24	18.339,51		
1.5.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	M3	181,68	5,47	3,65	9,12	10,94	1.192,55	795,76	1.988,31	SINAPI	96386
1.5.2	SAIBRO MÉDIO PARA ESTRADA	m3	181,68	45,00	30,00	75,00	90,00	9.810,72	6.540,48	16.351,20	COTAÇÃO	001
1.6	GUARDA-CORPO E SINALIZAÇÃO							5.732,50	3.821,88	9.554,38		
1.6.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 " ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	m	9,6	346,13	230,76	576,89	692,27	3.987,42	2.658,36	6.645,78	SINAPI	99837
1.6.2	Placa delineador em aço - 0,30 x 0,90 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	un.	4	98,08	65,40	163,48	196,18	470,78	313,92	784,7	SICRO	521347
1.6.3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un.	4	265,48	177,00	442,48	530,98	1.274,30	849,60	2123,9	SICRO	521386
2.	INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ESTRADA AFONSO CORRÊA - BECO DOS MICHEL									103.183,11		
2.1	DEMOLIÇÃO							4.575,79	3.057,64	7.633,43		
2.1.1	Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica	m3	9,6	44,37	29,59	73,96	88,75	511,14	340,88	852,02	SICRO	161990
2.1.2	ESCAVAÇÃO COM USO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4	m3	72	5,82	3,88	9,70	11,64	502,85	335,23	838,08	PROPRIA	ESCAVAÇÃO
2.1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m3	81,6	5,59	3,74	9,33	11,20	547,37	366,22	913,59	SINAPI	100983
2.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM).	TxKM	1387,2	1,15	0,77	1,92	2,30	1.914,34	1.281,77	3.196,11	SINAPI	93577
2.1.5	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão produzida - confecção e assentamento	m3	9	101,86	67,92	169,78	203,74	1.100,09	733,54	1.833,63	SICRO	150577

2.2	FUNDAÇÃO							4.233,54	2.822,71	7.056,25		
2.2.1	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m3	4,23	75,88	50,59	126,47	151,76	385,17	256,79	641,96	SICRO	2003860
2.2.2	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m3	0,64	84,32	56,22	140,54	168,65	64,76	43,18	107,94	SICRO	2003850
2.2.3	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA	m2	21,12	149,29	99,54	248,83	298,60	3.783,61	2.522,74	6.306,35	SINAPI	97103
2.3	INSTALAÇÃO DE CORPO DE BSCC 2,50 X 2,50 M E EXECUÇÃO DE ALAS							37.563,71	25.068,65	62.632,36		
2.3.1	GALERIAS							18.028,44	12.040,32	30.068,76		
2.3.1.1	Carga e manobra de aduelas de concreto pré-moldadas em cavalo mecânico com semirreboque 22 t - carga com caminhão guindauto de 45 t.m	t.	33	15,10	10,07	25,17	30,20	597,96	398,77	996,73	SICRO	5909130
2.3.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM).	Txkm	1320	2,17	1,46	3,63	4,36	3.437,28	2.312,64	5.749,92	SINAPI	1009500
2.3.1.3	Corpo de BSCC - seção fechada de 2,5 x 2,5 m - pré-moldado - altura do aterro de 0,25 a 1,00 m - areia e brita comerciais	M	6	1.900,35	1.266,91	3.167,26	3.800,71	13.682,52	9.121,75	22.804,27	SICRO	6817850
2.3.1.4	APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NAS JUNTAS RÍGIDAS DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO	m2	10,88	19,12	12,75	31,87	38,24	249,63	166,46	416,09	SINAPI	1045150
2.3.1.5	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL / AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m3	0,145	350,89	233,93	584,82	701,78	61,05	40,70	101,75	SINAPI	902790
2.3.2	ALAS E MUROS TESTA							19.535,27	13.028,33	32.563,60		
2.3.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	m	64	73,09	48,74	121,83	146,20	5.613,31	3.743,23	9.356,54	SINAPI	1008000
2.3.2.2	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 32,0 MM.	kg	62,83	6,42	4,28	10,70	12,84	484,04	322,69	806,73	SINAPI	9556000
2.3.2.3	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40CM	un.	8	12,39	8,27	20,66	24,79	118,94	79,39	198,33	SINAPI	9560000
2.3.2.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	m2	0,3	23,30	15,54	38,84	46,61	8,39	5,59	13,98	SINAPI	9660000
2.3.2.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m2	11,2	100,92	67,28	168,20	201,84	1.356,36	904,24	2.260,60	SINAPI	9650000
2.3.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM.	kg	96	10,61	7,08	17,69	21,23	1.222,27	815,62	2.037,89	SINAPI	9650000
2.3.2.7	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m3	2,4	533,76	355,85	889,61	1.067,53	1.537,23	1.024,85	2.562,08	SINAPI	9650000
2.3.2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES	m2	38,84	86,23	57,49	143,72	172,46	4.019,01	2.679,49	6.698,50	SINAPI	9240000

2.3.2.9	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	68	8,62	5,76	14,38	17,26	703,39	470,02	1.173,41	SINAPI	102728
2.3.2.10	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	204	8,00	5,34	13,34	16,01	1.958,40	1.307,23	3.265,63	SINAPI	102728
2.3.2.11	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	6,8	308,08	205,39	513,47	616,16	2.513,93	1.675,98	4.189,91	SINAPI	94965
2.4	LAJE							3.512,96	2.342,02	5.854,98		
2.4.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	m2	2,67	88,21	58,82	147,03	176,44	282,62	188,46	471,08	SINAPI	92265
2.4.2	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138	kg	208,8	8,34	5,56	13,90	16,68	2.089,67	1.393,11	3.482,78	SINAPI	97090
2.4.3	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m3	2,61	364,20	242,80	607,00	728,40	1.140,67	760,45	1.901,12	SINAPI	97096
2.5	ATERRO							7.849,09	5.233,25	13.082,34		
2.5.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	M3	129,6	5,47	3,65	9,12	10,94	850,69	567,65	1.418,34	SINAPI	96386
2.5.2	SAIBRO MÉDIO PARA ESTRADA	m3	129,6	45,00	30,00	75,00	90,00	6.998,40	4.665,60	11.664,00	COTAÇÃO	001
2.6	GUARDA-CORPO E SINALIZAÇÃO							4.154,14	2.769,61	6.923,75		
2.6.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 " ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	m	5,8	346,13	230,76	576,89	692,27	2.409,06	1.606,09	4.015,15	SINAPI	99837
2.6.2	Placa delineador em aço - 0,30 x 0,90 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	un.	4	98,08	65,40	163,48	196,18	470,78	313,92	784,7	SICRO	521347
2.6.3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un.	4	265,48	177,00	442,48	530,98	1.274,30	849,60	2123,9	SICRO	521346

3.	MANUTENÇÃO DE PONTE DE ESTRADA VICINAL										15.865,19	
3.1	MANUTENÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTE							9.519,08	6.346,11	15.865,19		
3.1.1	IÇAMENTO DE TABULEIRO COM GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO	dia	2	2.291,32	1.527,56	3.818,88	4.582,66	5.499,17	3.666,14	9.165,31	PRÓPRIA	çamento
3.1.2	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL / AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m3	0,8	350,89	233,93	584,82	701,78	336,85	224,57	561,42	SINAPI	90279
3.1.3	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/20	kg	0,2	8,03	5,36	13,39	16,07	1,93	1,29	3,22	SINAPI	102734
3.1.4	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	m3	0,2	7,50	5,01	12,51	15,01	1,80	1,20	3,00	SINAPI	102735
3.1.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES	m2	6	64,33	42,89	107,22	128,66	463,18	308,81	771,99	SINAPI	102727
3.1.6	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	7,2	372,24	248,16	620,40	744,48	3.216,15	2.144,10	5.360,25	SINAPI	102736
Total								R\$ 155.184,48	R\$ 103.541,89	R\$ 258.726,37		
TOTAL DO MATERIAL		R\$ 155.184,48										
TOTAL DA MÃO DE OBRA		R\$ 103.541,89										
TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 258.726,37										

Glorinha, 02 de agosto de 2024.

Victor Martins Teixeira
Engenheiro Civil

- Notas
1. BDI utilizado:

20,00%
2. Encargos sociais:

69,16% (MÊS)
3. Data de preço: SINAPI 04/2024 NÃO DESONERADO e SICRO RS 10/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A92D-7E91-5F30-44A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR MARTINS TEIXEIRA (CPF 009.XXX.XXX-07) em 27/08/2024 14:59:32 (GMT-03:00)

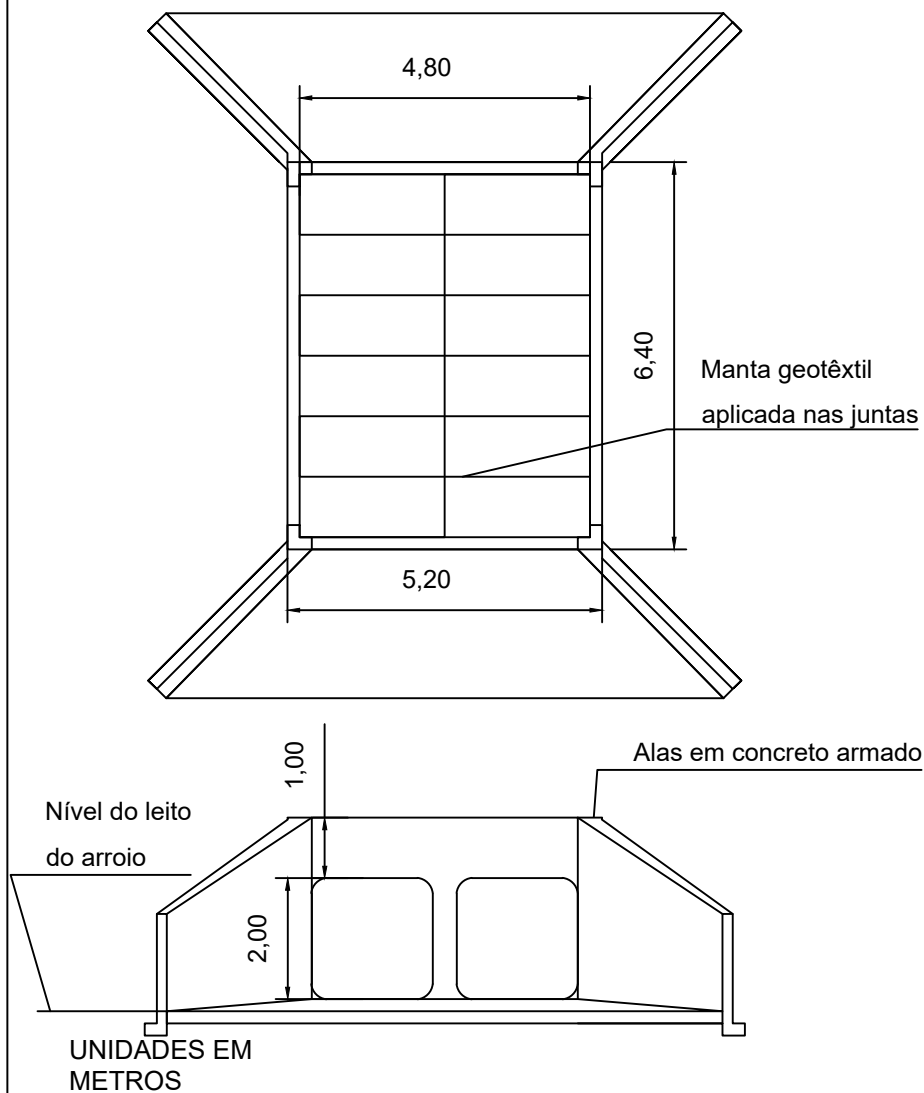
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

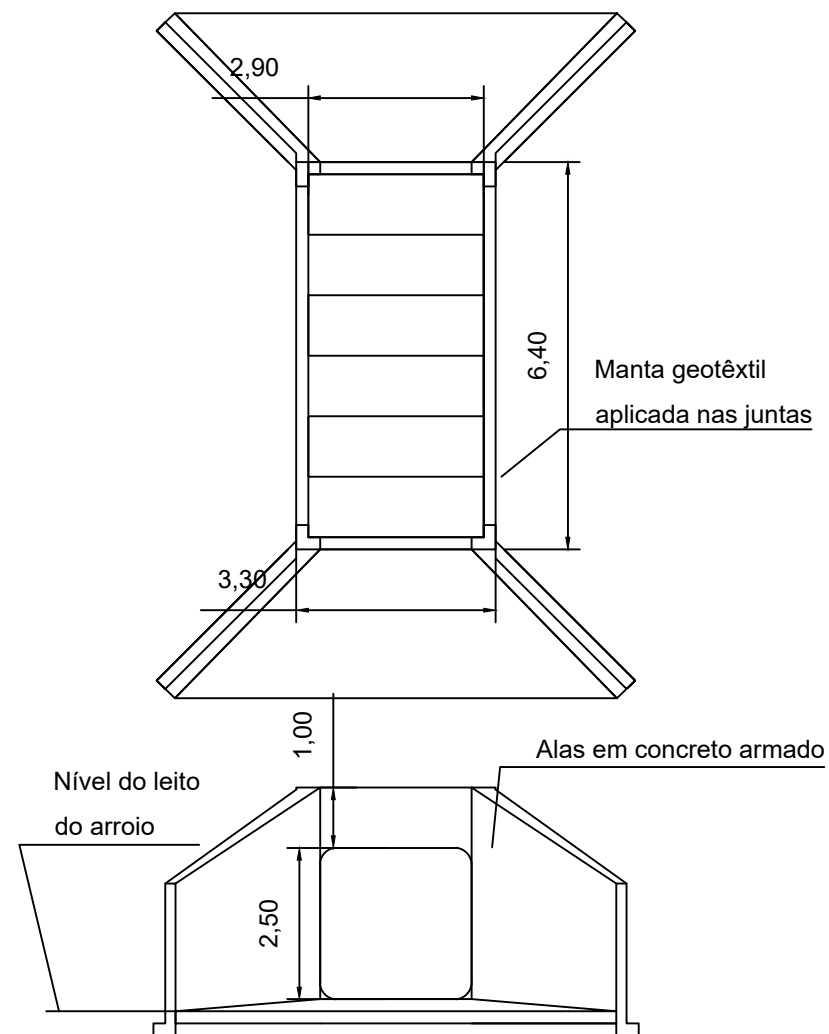
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A92D-7E91-5F30-44A7>



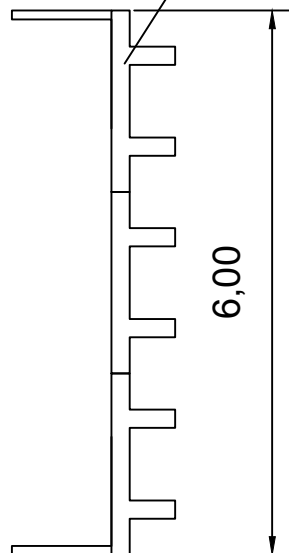


BDCC - BECO DOS MOREIRAS
BSCC - BECO DOS MICHEL



RESP. TÉCNICO: VICTOR MARTINS TEIXEIRA
ENG. CIVIL CREA RS207125

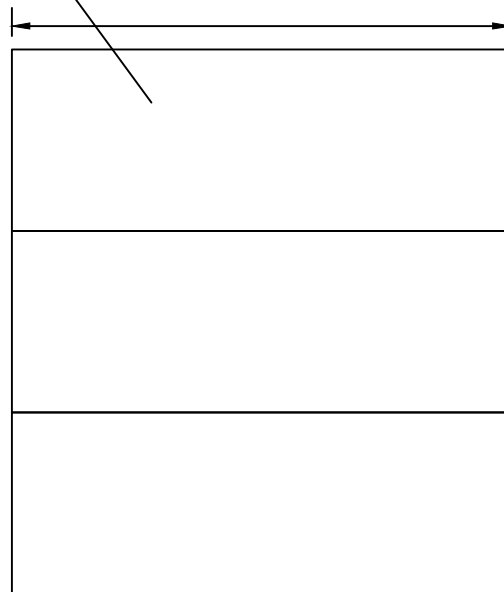
estrutura existente
(tabuleiro - seção)



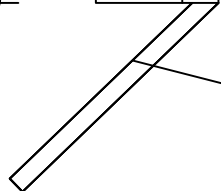
6,00

estrutura existente
(tabuleiro)

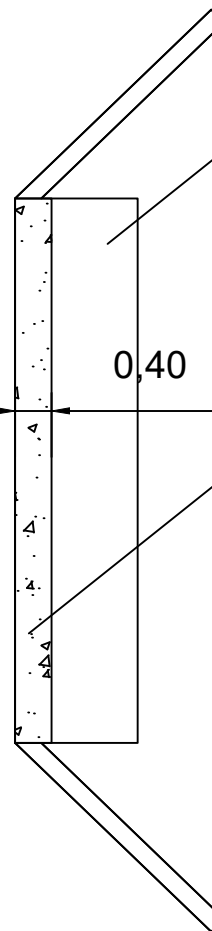
5,50



estrutura existente
(alas)



estrutura existente
(cabeceira)



0,40

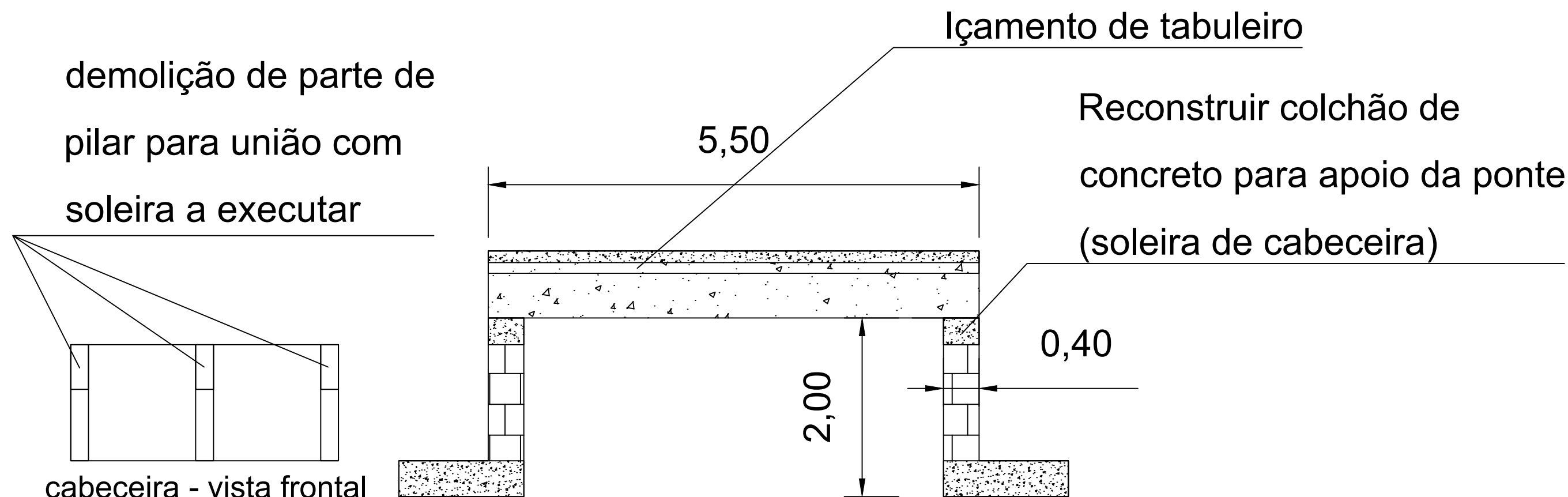
soleira de cabeceira a
reconstruir

UNIDADES EM
METROS

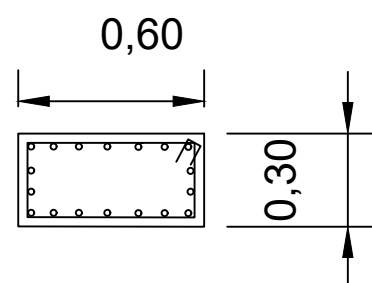
REFORMA DE CABECEIRA
PONTE ESTRADA OZI COSTA

CROQUIS 2/2

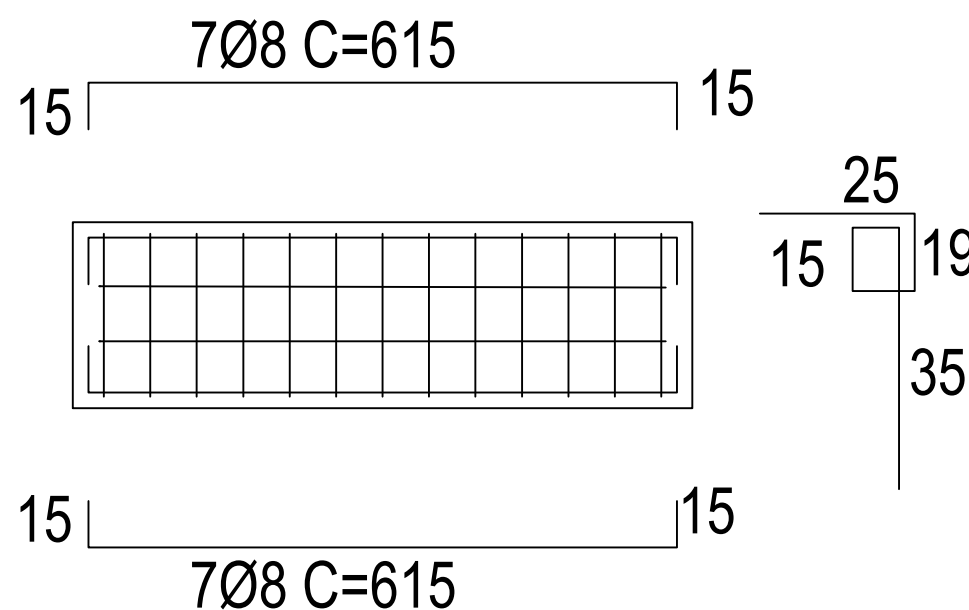
RESP. TÉCNICO: VICTOR MARTINS TEIXEIRA
ENG. CIVIL CREA RS207125



DETALHES VIGA



18 barras Ø8mm;
estribos Ø6,5mm



6 barras Ø8mm
"nó de cachorro"
para união com
pilares a
reformular

DETALHES PILAR

ESTRUTURA A SER
MOLDADA IN LOCO



UNIDADES EM
METROS

REFORMA DE CABECEIRA
PONTE ESTRADA OZI COSTA

CROQUIS 1/2

RESP. TÉCNICO: VICTOR MARTINS TEIXEIRA
ENG. CIVIL CREA RS207125

CONSULTA POPULAR 2022-2023

Pontes:

Ponte Ozi Costa a consertar
29°51'38.59"S
50°45'39.11"O

Galeria Beco dos Michel
29°49'32.87"S
50°48'54.58"O

Galeria Beco dos Moreira
29°48'20.94"S
50°47'43.16"O

Legenda

 ponte

 Roda D'água Glorinha RS

 Ponte Beco dos Moreiras
Pampa Lucero 

 ponte beco dos michel

 Construtora Engemold

 ponte ozi costa a consertar

RS-030

Google Earth

Image © 2025 Airbus

4 km

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONAR VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.idoc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC27-0F0C-8016-750F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 18/03/2026 15:07:27

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AC27-0F0C-8016-750F>